



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2564 de 03 de maio de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2564 de 03/05/2017)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: CLINICA ENDOCIRURGICA LTDA ME
Processo: 2286/2017 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Cirurgia de polipectomia com alça, incluindo materiais, para munícipe, em cumprimento a Mandado Judicial.
Valor: R\$ 2.400,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: DELTATEC SERVIÇOS LTDA ME
Processo: 608/2017 – Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Locação de caminhão Sewerjet.
Valor: R\$ 7.920,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2564 de 03/05/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA - ME
Processo: 2109/2017 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de filtro de ar para suprimento dos veículos da frota da secretaria.
Valor: R\$ 607,20
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: FARO COMERCIAL LTDA – ME.
Processo: 2240/2017 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material para manutenção da frota da secretaria.
Valor: R\$ 7.660,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.
Processo: 2237/2017 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material para manutenção da frota da secretaria.
Valor: R\$ 1.852,78
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.
Processo: 2248/2017 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material para manutenção da frota da secretaria.
Valor: R\$ 2.526,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JOELMA CELESTINO DE ÁVILA COMERCIO DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO – ME.
Processo: 2627/2017 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Serviço de recarga de extintores para a secretaria.
Valor: R\$ 321,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MERCEARIA ANDRADE PINTO LTDA - ME
Processo: 2107/2017 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.
Valor: R\$ 4.809,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59., nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA ME neste ato representada pelo seu representante legal Adão José Brum de Souza, AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA neste ato representada pelo seu representante legal Marcelo da Silva Curitiba, SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME neste ato representada pelo seu representante legal Alan da Silveira Inacio, JMG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELO ME neste ato representada pelo seu representante legal Jamilson Barros Magalhães, MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA neste ato representada pelo seu representante legal Ramon Rechuem, VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME neste ato representada pelo seu representante legal Diego Ferraz de Queiroz, POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA neste ato representada pelo seu representante legal Raimundo Isprosorio Filho, MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Harley Santos, classificadas no Pregão Presencial nº 012/2017, processo nº 6858/2016, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 24/04/2017, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, NOVOS NÃO ADVINDOS DE RECICLAGEM DE PNEUS USADOS, para serem utilizados nos equipamentos e veículos da frota municipal, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades das secretarias, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (CINCO) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado pela Secretaria requisitante.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

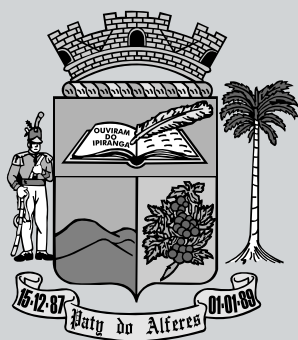
2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.7 - Somente serão aceitos os materiais que ostentem o símbolo de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC, de acordo com o artigo 2º da Portaria do Inmetro nº 02/2000, e em conformidade com a Regra Específica para estes produtos emitida pelo Inmetro. Devendo ainda ser obedecidas as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**NILSON DE CARVALHO
OLIVEIRA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-
Secretário de Cultura:MARCELO BASBUS MOURÃO-
Secretário de Saúde: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -
Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-
Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
 Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
 (24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
 Tiragem 110 exemplares

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 066/2015, Processo nº 3668/2015, observadas as disposições nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 066/2015 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao

órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 03 de maio de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA ME
Adão José Brum de Souza

AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA
Marcelo da Silva Curitiba

SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Alan da Silveira Inacio

JMG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Jamilson Barros Magalhães

MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Ramon Rechuem

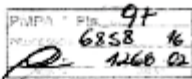
VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
Diego Ferraz de Queiroz

POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
Raimundo Isprosorio Filho

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP
Harley Santos



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA / PROCESSO : 6858/2016

1 - DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, COM MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

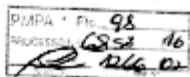
2.1 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES COM CERTIFICADO DO INMETRO, NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, NÃO ADVINDOS DE RECILOGEM DE PNEUS USADOS. *(Somente serão aceitos os materiais que ostentem o símbolo de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, de acordo com artigo 2º da Portaria do inmetro nº 05/2000, e em conformidade com a Regra Específica para estes produtos emitida pelo Inmetro. Devendo ainda ser obedecidas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas).*

3- PRESCRIÇÕES DIVERSAS

3.1- As devidas medidas e especificações dos itens estão relacionadas no memorando de aquisição anexadas no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE ENTREGA

4.1 - Forma de Entrega: O material deverá ser entregue pela CONTRATADA na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SMOSP - Endereço Av. Brasil nº 1500 - Três Portais - Paty do Alferes

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA: Responsabilizar-se total e integralmente pela qualidade e garantia dos produtos, cumprindo as especificações técnicas do objeto bem como os termos da legislação vigente. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos materiais; Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega dos materiais sempre que considerar a medida necessária.

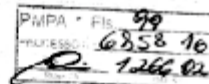
5.2 - DA CONTRATANTE: Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento / fiscalização das quantidades e materiais entregues pela CONTRATADA.

6 - PRAZOS E PAGAMENTO

6.1 - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses. Por se tratar de Registro de Preços, cada Secretaria que necessite dos materiais, deverá providenciar o respectivo processo de aquisição, encaminhado a necessária Nota de Empenho ao fornecedor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais com a apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica.

Fleming Pereira da Silva
Ass. Adm. Sec. de Obras e Serviços Públicos
Matrícula 136602



Sistema de Licitação v-1.35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 012/2017
DATA DA LICITAÇÃO: 05/04/2017
Nº DA COMPRA: 0714/2016
PROCESSO Nº 000/00006858/2016
DATA: 06/12/2016 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0073/2017
Nº do Registro: 0011/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
39. 2610.001.0013.001 - PNEU MOTO - Pneu, moto, dianteiro, c/câmara; Medida 300-21; Tipo K550; Lona: 4.	Rinaldi	UN	3	159,000	477,00
40. 2610.001.0013.006 - PNEU MOTO - Pneu, moto, dianteiro, novo; uso c/câmara; Medida 90/90-19.	Rinaldi	UN	12	140,000	1.680,00
41. 2610.001.0013.007 - PNEU MOTO - Pneu, moto, traseiro, novo; uso c/câmara; Medida 110/90-17.	Magion	UN	12	175,000	2.100,00
42. 2610.001.0013.009 - PNEU MOTO - Pneu, moto, traseiro, novo; uso c/câmara; Medida 410 / 18.	Rinaldi	UN	3	179,000	537,00
Total por Grupo:					4.794,00
Total por Fornecedor:					4.794,00
AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
8. 2610.001.0014.005 - CÂMARA DE AR MÁQUINA TERRAPLANAGEM - Câmara de ar, máquina terraplanagem; Medida 195X24.	MAGION	UN	24	165,000	3.960,00
44. 2640.001.0005.002 - PNEUS E CAMARA DE AR PARA MOTO - Câmara de ar 300 x 21.	ABC	UN	10	28,000	280,00
Total por Grupo:					4.240,00
Total por Fornecedor:					4.240,00
VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
25. 2610.001.0008.022 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, borrachado, novo, uso sem câmara; medida: FR-25-275/80 R 22.5	PIRELLI	UN	180	1.439,000	259.020,00
Total por Grupo:					259.020,00
Total por Fornecedor:					259.020,00
JMG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
14. 2610.001.0007.032 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu automóvel 195x60x15.	Westlake	UN	120	253,500	30.420,00
22. 2610.001.0008.015 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu Ônibus 1000x20 borrachado cinturado com camara.	Centella	UN	92	1.069,000	98.348,00
23. 2610.001.0008.016 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu Ônibus 1000x20 comum cinturado com camara.	Centella	UN	466	1.010,000	46.460,00
26. 2610.001.0008.008 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, novo, comum, uso com câmara; medida: 900-20, lona: 14.	Centella	UN	18	830,000	14.940,00
Total por Grupo:					190.168,00
Total por Fornecedor:					190.168,00
SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
4. 2610.001.0016.006 - CÂMARA DE AR (MOTOCICLETA) - Câmara pneu para motocicleta, borracha nova, medida 410 / 18 (traseira).	MAGGION	UN	30	24,800	744,00
5. 2610.001.0016.003 - CÂMARA DE AR (MOTOCICLETA) - Câmara pneu para motocicleta, borracha nova, medida 90 / 90 / 19 (dianteira).	MAGGION	UN	30	24,400	732,00
27. 2610.001.0008.009 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, novo, uso sem câmara; ref: FR-25-275/80 R 22.5.	DAYTON	UN	76	1.332,000	101.232,00
37. 2610.001.0011.011 - PNEU MÁQUINA - Pneu, máquina; terraplanagem, s/câmara; medida: 10-5/65-16.	SPEEDWAYS	UN	36	535,500	19.278,00
45. 2640.001.0002.007 - PROTETOR CÂMARA DE AR - Protetor, câmara de ar, pneu, medidas: 1000/20.	CARRETEIRO	UN	118	25,750	3.038,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 012/2017

DATA DA LICITAÇÃO: 05/04/2017

Nº DA COMPRA: 0714/2016

PROCESSO Nº 000/00006858/2016

DATA: 06/12/2016 FLS.....

Nº DA REQUISIÇÃO: 0073/2017

Nº do Registro: 0011/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR						
SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
46. 2640.001.0002.006 - PROTETOR CÂMARA DE AR - Protetor, câmara de ar, pneu, medidas: 750X16.	CARRETEIRO	UN	80	18,000	1.440,00	
				Total por Grupo:	126.464,50	
				Total por Fornecedor:	126.464,50	
MEDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
7. 2610.001.0014.006 - CÂMARA DE AR MÁQUINA TERRAPLANAGEM - Câmara de ar, máquina terraplanagem; Medida 17.5X25, Bico reto.	Jff	UN	30	245,000	7.350,00	
9. 2610.001.0014.002 - CÂMARA DE AR MÁQUINA TERRAPLANAGEM - Câmara de ar, máquina terraplanagem; Medida 900x16,bico reto.	Jff	UN	30	64,000	1.920,00	
10. 2610.001.0005.003 - CÂMARA DE AR PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Câmara de ar, pneu caminhão e ônibus, borracha nova, medida: 900-20.	Buffallo	UN	80	68,000	5.440,00	
11. 2610.001.0006.001 - CÂMARA DE AR PNEU CAMIONETA - Câmara de ar, pneu camioneta; Borracha nova; Medida 750-16.	Buffallo	UN	40	44,000	1.760,00	
				Total por Grupo:	16.470,00	
				Total por Fornecedor:	16.470,00	
POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
13. 2610.001.0007.040 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu automóvel 185x70x14 comum sem camara.	FATE	UN	36	244,000	8.784,00	
16. 2610.001.0007.017 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel, radial, novo, uso sem câmara; medida: 215x75x17.5.	LING LONG	UN	84	659,900	55.431,60	
19. 2610.001.0007.003 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel; radial, aço, novo, uso sem camara, série 70; medida: 175x70xR13.	SEIBERLING	UN	108	174,000	18.792,00	
24. 2610.001.0008.021 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, borrachudo, novo, uso c/ câmara; medida: 900-20, lona: 14	GOODRIDE	UN	36	929,900	33.476,40	
28. 2610.001.0009.014 - PNEU CAMIONETA - Pneu, caminhoneta; radial, aço novo, borrachudo, com câmara medida: 750x16 Lona 14.	GOODRIDE	UN	56	548,000	30.688,00	
30. 2610.001.0009.013 - PNEU CAMIONETA - Pneu, toyota; diagonal, borrachudo, novo, uso com câmara; medida: 700-16, lona: 10	MAGGION	UN	12	448,900	5.386,80	
36. 2610.001.0011.002 - PNEU MÁQUINA - Pneu, máquina; terraplanagem, c/câmara; medida: 17.5x25; Lona: 16L-2.	TITAN	UN	48	2.559,900	122.875,20	
				Total por Grupo:	275.434,00	
				Total por Fornecedor:	275.434,00	
MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
1. 2610.001.0017.010 - CÂMARA DE AR - câmara 1000/20.	JABUTI-TR78A	UN	50	84,000	4.200,00	
2. 2610.001.0017.001 - CÂMARA DE AR - Câmara pneu para máquina (Retro), borracha nova, medida 1400x24.	JABUTI-TR220A	UN	50	169,000	8.450,00	
3. 2610.001.0016.004 - CÂMARA DE AR (MOTOCICLETA) - Câmara pneu para motocicleta, borracha nova, medida 110 / 90 / 17 (traseira).	JABUTI-TR4	UN	30	27,900	837,00	
6. 2610.001.0003.008 - CÂMARA DE AR DE PNEU DE AUTOMÓVEL - Câmara de ar, pneu automóvel, borracha nova, medida 175x70x13.	JABUTI-TR13	UN	40	27,000	1.080,00	
12. 2610.001.0007.016 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu automóvel 185 R14C.	GOFORM-G325	UN	204	289,000	58.956,00	
15. 2610.001.0007.028 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel, radial, novo, uso sem câmara; medida: 215x75x17.5 (borrachudo).	CHENGSHAN-C	UN	168	679,000	114.072,00	

Versão: 1.35

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 012/2017

DATA DA LICITAÇÃO: 05/04/2017

Nº DA COMPRA: 0714/2016

PROCESSO Nº 000/00006858/2016

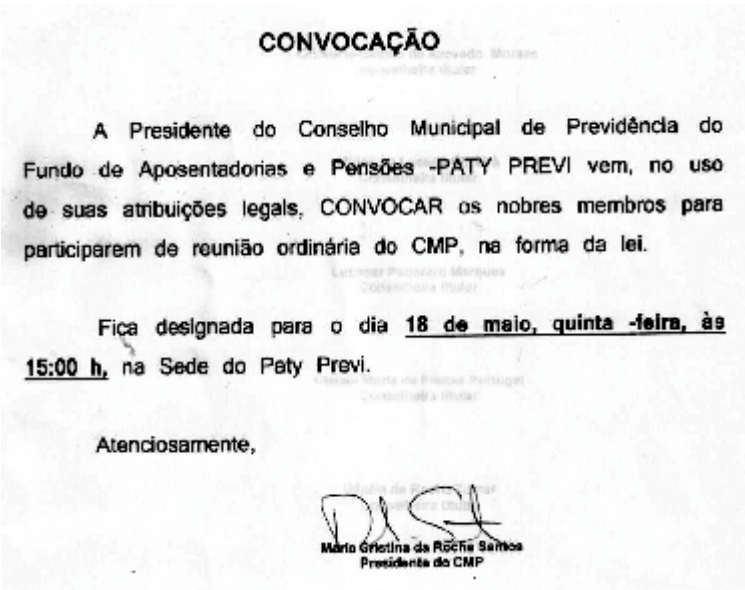
DATA: 06/12/2016 FLS.....

Nº DA REQUISIÇÃO: 0073/2017

Nº do Registro: 0011/2017

Versão: 1.35

Página 3 de 3



DECRETO N.º 4.774 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 48.353,90 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos).

FONTE = 000 R\$ 32.509,70 (Ordinários Não Vinculados)
FONTE = 015 R\$ 7.000,00 (Royalties)
FONTE = 031 R\$ 8.504,20 (SUS – Piso de Atenção Básica)
FONTE = 046 R\$ 340,00 (PMAQ -AB)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4032.2084 – Piso de Atenção Básica – PAB
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.031 – Material de Consumo R\$ 8.504,20

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4032.2064 – Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA:
3.1.90.92.046 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 340,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.303.4030.2054 – Distribuição de Medicamentos Através da Farmácia Básica
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 32.509,70

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4032.2084 – Piso de Atenção Básica – PAB
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.92.031 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 3.400,00
3.3.90.32.031 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.104,20

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.303.4030.2054 – Distribuição de Medicamentos Através da Farmácia Básica
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.000 – Material de Consumo R\$ 32.509,70

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4032.2064 – Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA:
3.1.90.04.046 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 340,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 352/2017 - G. P.

DECRETO N.º 4.775 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Legislativo, na importância de R\$ 30.766,41 (Trinta Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).

FONTE = 000 R\$ 30.766,41 (Ordinários Não Vinculados)

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$	500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2089 – Manutenção de Equipamentos de Informática

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	2.266,41
-------------------------------------	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender as presentes suplementações é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2199 – Reforma e Manutenção do Prédio da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações	R\$	30.766,41
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO CMS Nº. 011/2017

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DOS RISCOS DECORRENTES DOS DESASTRES NATURAIS - VIGIDESASTRES

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 12 da Lei nº 8.689/93.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar O PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DOS RISCOS DECORRENTES DOS DESASTRES NATURAIS – VIGIDESASTRES.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de abril de 2017.

João Carlos da Silva Motta
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Paty do Alferes

ERRATA

ERRATA DA DELIBERAÇÃO CMS Nº 006/2017

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Aprovar a atualização na composição dos membros da Comissão de Assistência Farmacêutica – CFT do Município de Paty do Alferes.

LEIA-SE:

Art. 1º - Aprovar a atualização na composição dos membros da Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica – CFT do Município de Paty do Alferes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADRIANA BRANGADA DA COSTA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE ORDEM PÚBLICA**, Símbolo DAS-4. Lotada na **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de abril de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS
MÊS: ABRIL DE 2017

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
004/2017	RIO CABLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	SERVIÇO	149,90
005/2017	M L CARIUS	SERVIÇO	158,14
006/2017	CEDAE	SERVIÇO	59,85
007/2017	LIGHT	SERVIÇO	780,40
018/2017	CUSTOM INFORMÁTICA LTDA	SERVIÇO	3.538,65
019/2017	ROBERTO FRANCISCO CANEDO	SERVIÇO	3.164,79
020/2017	JESUS ADM. E VENDAS	SERVIÇO	1.313,49
054/2017	TELEMAR	SERVIÇO	535,66
123/2017	BILDIO MARIOSA	SERVIÇO	2.320,00
126/2017	POSTO TURCÃO LTDA	MATERIAL	2.369,20
143/2017	LUZ COR COM DE TINTAS E FERRAGENS EIREL EPP	MATERIAL	4.936,30
144/2017	MGS CONTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA	SERVIÇO	7.980,00
145/2017	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	SERVIÇO	10.077,00
160/2017	CEREAIS BRAMIL LTDA	MATERIAL	1.291,75
161/2017	WANDERLEY MAZZO CARVALHO	MATERIAL	528,00
165/2017	X FORTE COM. DE PEÇAS E SER. DE MECANICA PARA VEICULOS	SERVIÇO	1.300,00
166/2017	PINO AUTO PEÇAS LTDA	MATERIAL E SERVIÇO	1.510,00
167/2017	PINO AUTO PEÇAS LTDA	MATERIAL E SERVIÇO	1.663,00
173/2017	S JORGE C MONTEIRO ME	SERVIÇO	1.260,00
178/2017	TRES RIOS AUTOMOVEIS S/A	MATERIAL	777,74
180/2017	MARLENE C. DA SILVA - ME	SERVIÇO	105,00
197/2017	PINO AUTO PEÇAS LTDA	MATERIAL E SERVIÇO	690,00
198/2017	PINO AUTO PEÇAS LTDA	MATERIAL E SERVIÇO	330,00
200/2017	PINO AUTO PEÇAS LTDA	MATERIAL E SERVIÇO	2.250,00
201/2017	WANDERLEY MAZZO CARVALHO	MATERIAL	700,00
205/2017	SUPERMERCADO FERNANDES DE CEREAIS LTDA	MATERIAL	961,54
207/2017	RAGLA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	MATERIAL	260,00
210/2017	POSTO TURCÃO LTDA	MATERIAL	4.764,61
225/2017	INSTITUTO PEDAGÓGICO DE APRIMORAMENTO	SERVIÇO	1.800,00
232/2017	EMBRATEL	SERVIÇO	3,85